

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20A/2024

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, representada pelo Centro de Serviços Compartilhados da Polícia Militar (CSC-PM), ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº **88/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: Polícia Militar de Minas Gerais

Endereço: Avenida Amazonas, nº 6455, Gameleira, Belo Horizonte, CEP 30510-000.

CNPJ/MF: 16.695.025/0001-97

Representante Legal: Jorge Aparecido Gomes, Major PM

Resolução de Competência nº Artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996

Beneficiário do Lote(s):Gama Luz Comércio de Materiais Elétricos LTDA

Endereço: Rua Além Paraíba,nº241,Bonfim,Belo Horizonte/Minas Gerais

CNPJ/MF:10.174.094/0001-79

Representante Legal: Aline Christine Parreiras Moraes

CPF/MF: ***.151.946-**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE 1 - MATERIAL ELÉTRICO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO S/ICMS	VALOR UNITÁRIO C/ICMS
1	242411	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: OLHAL; BITOLA: 4 A 6MM;	1 UNIDADE	6.815	INTELLI/TP-6-5	R\$ 0,74	R\$0,87
2	364525	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: SAPATA; BITOLA: 25 MM2	1 UNIDADE	5.230	INTELLI/TA-25	R\$ 5,12	R\$6,04

3	72346	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO 6000 AMP. - 10KA; CORRENTE NOMINAL: 20 AMPERES; POLARIDADE: UNIPOLAR; TENSÃO NOMINAL 230/400 VOLTS 50/60HZ FIXAÇÃO	1 UNIDADE	1.162	SOPRANO/SHB1 1X20A 10KA	R\$ 30,28	R\$35,73
4	1524496	SOQUETE ELETRICO - APLICACAO: LAMPADA LED TUBULAR BASE G13; NUMERO DE PINOS: 02 PINOS COM SISTEMA ANTIVIBRATORIO	1 UNIDADE	6.205	LUMEPETRO/1003	R\$ 0,72	R\$0,85
5	128643	ELETRODUTO - MATERIA-PRIMA: PVC; RIGIDEZ: RIGIDO ROSCAVEL; ACABAMENTO: LISO; DIAMETRO: 3/4 POLEGADA	1 METRO	15.960	LUMIAR 3/4	R\$ 1,85	R\$2,18
6	1050133	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, NORMA NEMA (PADRAO AMERICANO); CORRENTE NOMINAL: 25 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 220VOLTS FIXAÇÃO COR PRESILHA	1 UNIDADE	1.094	SOPRANO/2X25A NEMA	R\$ 53,59	R\$63,24
7	169510	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDAMENTO: 5; ISOLAMENTO: PVC 0,45/0,75KV; COBERTURA: PVC SESSÃO 4MM2 COR AZUL	ROLO 100,00 METROS	874	WIREFLEX/4MM	R\$ 338,75	R\$399,73

8	62367	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO 6000 AMP. - 10KA; CORRENTE NOMINAL: 10 AMPERES; POLARIDADE: UNIPOLAR; TENSÃO NOMINAL 230/400VOLTS 50/60HZ FIXAÇÃO	1 UNIDADE	995	SOPRANO/SHB1 1X10A 10KA	R\$ 30,28	R\$35,73
9	1279467	REATOR HID LAMPADA VAPOR DE SODIO - TIPO: ELETROMAGNETICO; USO: INTERNO; POTENCIA: 400W; TENSÃO: 220V; FREQUENCIA: 60HZ; FATOR POTENCIA: MINIMO 0,92;	1 UNIDADE	605	IDEAL/400W	R\$ 108,48	R\$128,01
10	729949	CONECTOR ELETRICO - TIPO: FENDIDO PRESSAO, CONFECCIONADO EM COBRE; TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS; CORRENTE NOMINAL: 200 AMPERES; NUMERO E BITOLA DOS FIOS 120MM 2	1 UNIDADE	2.666	INTELLI/120MM	R\$ 27,50	R\$32,45
11	535087	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: PINO TUBULAR EM COBRE, VERMELHO; BITOLA: 35MM;	1 UNIDADE	2.951	INTELLI/TPP 35-17	R\$ 1,94	R\$2,29
12	1688685	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR DIFUSOR LEITOSO T8 1200 MM; POTENCIA: 18 W; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; FLUXO LUMINOSO MIN: 1850 LM; DIMERIZAVEL: NAO; TENSÃO BIVOLT 100/240 VAC	1 UNIDADE	21.517	KIAN/18W	R\$ 6,24	R\$7,36
13	760730	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: COMUM; DIMENSOES: 19MM X 20M; COR:CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO	1 UNIDADE	8.497	TRAMONTINA/MASTRE GRIP	R\$ 5,24	R\$6,18

14	1396595	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: PINO TUBULAR, PRE-ISOLADO; BITOLA: 4MM2;	1 UNIDADE	4.600	INTELLI/4MM	R\$ 1,50	R\$1,77
15	141631	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 10KA; CORRENTE NOMINAL: 25 AMPERES, CURVA DE DISPARO B; POLARIDADE: BIPOLAR, TENSÃO DE ISOLAMENTO 1000/1250 VOLTS TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS 50/60 HZ FIXAÇÃO SOBRE TRILHOS	1 UNIDADE	1.265	WEG/CURVA B	R\$ 53,62	R\$63,27
16	443425	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO HALOGENO SESSÃO2,5MM2 COR PRETO	ROLO100 METRO	1.379	WIREFLEX/2,5MM WIRETOX	R\$ 230,00	R\$271,40
17	211737	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 5000 AMP. - 5KA; CORRENTE NOMINAL: 30 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSÃO NOMINAL 127VOLTS 50/60HZ FIXAÇÃO SOBRE TRILHOS	1 UNIDADE	1.625	SOPRANO/2X30A 10KA	R\$ 67,67	R\$79,85
18	1470132	CONECTOR ELETRICO - TIPO: DE PRESSAO, FENDIDO; TENSÃO NOMINAL: 250 VOLTS; CORRENTE NOMINAL: 270 AMPERES; NUMERO E BITOLA DOS FIOS: 50MM²;	1 UNIDADE	1.830	INTELLI/PF-50MM	R\$ 12,61	R\$14,88

19	201049	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO HALOGENO SESSÃO 4,0MM2 COR PRETO	ROLO 100,00 METRO	1.309	WIREFLEX WIRETOX/4MM	R\$ 437,50	R\$516,25
20	584029	CONECTOR ELETRICO - TIPO: FENDIDO PRESSAO; TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS; CORRENTE NOMINAL: 50 AMPERES; NUMERO E BITOLA DOS FIOS: 10MM;	1 UNIDADE	2.080	INTELLI/PF-10MM	R\$ 4,40	R\$5,19
21	78808	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 10000 AMP. - 25KA; CORRENTE NOMINAL: 32 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSÃO NOMINAL 400W 50/60HZ FIXAÇÃO SOBRE TRILHOS	1 UNIDADE	1.197	SOPRANO/2X32A 10KA	R\$ 67,67	R\$79,85
22	669849	ELETRODUTO - MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO A FOGO; RIGIDEZ: RIGIDO ROSCAVEL, COM COSTURA; ACABAMENTO: LISO; DIAMETRO: 3/4 POLEGADA	1 METRO	8.585	ZETONE 3/4	R\$ 12,40	R\$14,63
23	50237	CHUVEIRO - IDENTIFICACAO: DUCHA; MATERIA- PRIMA: PVC; POTENCIA: 5400 WATTS E ECONOMICA 3200W; TENSÃO: 127V;	1 UNIDADE	2.511	LORENZETTI/127V	R\$ 62,50	R\$73,75

24	68896	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 6000 AMP. - 10KA; CORRENTE NOMINAL: 40 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMIN	1 UNIDADE	1.276	SOPRANO/2X40A 10KA	R\$ 69,69	R\$82,23
25	68888	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 6000 AMP. - 10KA; CORRENTE NOMINAL: 20 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL 400W/50/60HZ FIXAÇÃO	1 UNIDADE	1.198	SOPRANO/2X20A 10KA	R\$ 67,67	R\$79,85
26	483575	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAPACIDADE INTERRUPCAO 4,5KA; CORRENTE NOMINAL: 25 AMPERES; POLARIDADE: MONOPOLAR; TENSAO NOMINAL:240V FIXAÇÃO SOBRE TRILHOS	1 UNIDADE	1.200	SOPRANO/1X25A	R\$ 6,95	R\$8,20
27	1470124	CONECTOR ELETRICO - TIPO: DE PRESSAO, FENDIDO; TENSAO NOMINAL: 250 VOLTS; CORRENTE NOMINAL: 220 AMPERES; NUMERO E BITOLA DOS FIOS: 35MM²;	1 UNIDADE	1.705	INTELLI/PF35MM	R\$ 9,23	R\$10,89
28	1531743	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: TUBULAR, PRE-ISOLADO; BITOLA: 25MM;	1 UNIDADE	2.260	INTELLI/TI 25-12	R\$ 1,10	R\$1,30

29	62596	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: EMBUTIR; FORMATO: PERFIL; SECAO: 3 SECOES; CORRENTE/TENSAO: 250V/15A; DETALHES: COM ESPELHO	1 UNIDADE	2.745	ILUMI/3 SEÇÕES	R\$ 8,47	R\$9,99
30	78794	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO 10000 AMP. - 25KA; CORRENTE NOMINAL: 40 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMI	1 UNIDADE	1.194	SOPRANO/2X40A 10KA	R\$ 81,25	R\$95,88
31	1295993	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: RETANGULAR; TIPO: FEMEA; PINOS/POLOS: 2P+T - PADRAO BRASILEIRO; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TENSAO: 125/250V; CO	1 UNIDADE	8.155	MECTRONIC/NBR 20a	R\$ 4,20	R\$4,96
32	101648	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: DE EMBUTIR; FORMATO: PERFIL; SECAO: 2 SECOES; CORRENTE/TENSAO: 250V/15A; DETALHES: COM ESPELHO;	1 UNIDADE	4.312	ILUMI/2 SEÇÕES	R\$ 25,00	R\$29,50
33	987123	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/DISJUNTORES - MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO; MEDIDAS: 52,2 X 36 X 10CM; TIPO: TRIFASICO, DE EMBUTIR, PADRAO EUROPEU	1 UNIDADE	716	PIAL/EMBUTIR	R\$ 255,94	R\$302,01

34	1688650	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR DIFUSOR LEITOSO T8 600 MM; POTENCIA: 9 W; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; FLUXO LUMINOSO MIN: 900 LM; DIMERIZAVEL: NAO; TENSAO:	1 UNIDADE	10.852	KIAN/9W	R\$ 7,11	R\$8,39
35	1274104	PROTETOR ELETRICO E/OU TELEFONICO - APLICACAO: PROTECAO CONTRA SURTO ELETRICO; TOMADAS: NAO APLICAVEL; TENSAO: 275V; CORRENTE: NEUTRO/PE, CLASSE I E II	1 UNIDADE	1.700	SOPRANO/275V	R\$ 97,50	R\$115,05
36	1265407	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: FITA AUTO-FUSAO PARA CONDUTORES EM MEDIA TENSAO; DIMENSOES: 19MM X 20M (BORRACHA EPR AUTO AGLOMERANTE); COR: PRETA;	1 UNIDADE	5.085	3M/23BR	R\$ 64,80	R\$76,46
37	793817	ROLDANA PARA USO ELETRICO - APLICACAO: LIGACOES ELETRICA; MATERIA-PRIMA: PORCELANA MEDINDO; DIMENSOES: 72 X 72	1 UNIDADE	1.555	GERMER 72X72	R\$ 9,59	R\$11,32
38	1075667	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: AGULHA; BITOLA: 6MM;	1 UNIDADE	3.180	INTELLI/TPP 6-12	R\$ 0,74	R\$0,87
39	81744	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO	ROLO 100,00 METROS	1.071	WIREFLEX/6MM	R\$ 562,50	R\$663,75

40	908061	ADAPTADOR/PLUG - FORMATO: REDONDO; TIPO: MACHO, STECK; PINOS/POLOS: 2P + T REDONDOS; MATERIA-PRIMA: POLIAMIDA 6; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 16 AMPERE	1 UNIDADE	1.080	STECK/16A	R\$47,25	R\$55,76
41	161063	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: AGULHA, DE COMPRESSAO; BITOLA: 25 MM2;	1 UNIDADE	2.161	INTELLI/TP 25-16	R\$ 1,60	R\$1,89

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Polícia Militar de Minas Gerais**, por meio do Centro de Serviços Compartilhados do CSC-PM

3.2. Além do órgão gerenciador são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

1070	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
1080	ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1230	SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
1250	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1440	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
1500	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
1510	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1540	ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
2010	INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
2120	INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
2260	FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2320	FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
2330	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, Minas Gerais.

Jorge Aparecido Gomes, Major PM

Representante legal do órgão gerenciador

Aline Christine Parreiras Moraes
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CHRISTINE PARREIRAS MORAIS**, **Usuário Externo**, em 08/01/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Aparecido Gomes**, **Major PM**, em 09/01/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105070403** e o código CRC **199F27EE**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20B/2024

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, representada pelo Centro de Serviços Compartilhados da Polícia Militar (CSC-PM), **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços – Planejamento nº **88/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: Polícia Militar de Minas Gerais

Endereço: Avenida Amazonas, nº 6455, Gameleira, Belo Horizonte, CEP 30510-000.

CNPJ/MF: 16.695.025/0001-97

Representante Legal: Jorge Aparecido Gomes, Major PM

Resolução de Competência nº Artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996

Beneficiário do Lote(s): WM PORTAS EMPREEND. EM MÓVEIS PLANEJADOS LTDA - EPP

Endereço: Rua Brinco de Princesa, nº 105, Juliana, Belo Horizonte/Minas Gerais

CNPJ/MF: 17.331.294/0001-37

Representante Legal: Vitor Marques Cassão

CPF/MF: ***.782.906-**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE 2 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO DEDUZIDO ICMS(*)
1	154466	VERNIZ SINTETICO LIQUIDO ACABAMENTO BRILHANTE FINALIDADE USO EM MADEIRA	GALÃO 3,60 LITRO	2.146	R\$118,00	R\$100,00
2	1394800	DESEMPENADEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL COM CABO DE MADEIRA; NUMERO/MEDIDAS: MEDINDO 300MM X 120MM; TIPO: LISA; FINALIDADE: PINTURA	1 UNIDADE	859	R\$36,58	R\$31,00
3	824747	COLA MADEIRA - APLICACAO: MADEIRA DE MEDIA E BAIXA DENSIDADE; COMPOSICAO: PVAC (POLIMERO,VINILICO,TENSOATIVOS,PLASTIFICANTE); COR: BRANCA;	LATA 5,00 LITROS	699	R\$22,43	R\$19,01
4	949701	FITA PERFURADA P/ ELETROCALHA FINALIDADE: FIXACAO DE TUBOS EM PAREDE; MATERIA PRIMA: ACO GALVANIZADO; TIPO: CHAPA PERFURADA; DIMENSOES: 19MM LARGURA X	1 METRO	2.521	R\$2,95	R\$2,50

5	87718	MASSA CORRIDA - TIPO: TEXTURA; APLICACAO: REVESTIMENTO/ACABAMENTO DE ALVENARIA	LATA 18,00 LITROS	1.802	R\$94,40	R\$80,00
6	190284	ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: ACETINADO; COR: BRANCO; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO;	LATA 18,00 LITROS	1.653	R\$436,60	R\$370,00
7	1299689	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO BICROMATIZADO; CABECA: CHATA PHILIPS; ROSCA: TARRACHANTE P/MDF; MEDIDAS: 3,5 X 40	CAIXA 500,00 UNIDADE	2.489	R\$53,10	R\$45,00
8	1531867	DOBRADICA - MATERIA-PRIMA: METAL; ACABAMENTO: CROMADO; TIPO: REFORCADA E DOBRAVEL; MEDIDAS: 3 1/2 POLEGADAS X 3" POLEGADAS;	1 UNIDADE	2.277	R\$12,98	R\$11,00
9	762296	PARAFUSO PARA MADEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO; MEDIDAS: 5,5 X 55MM; CABECA: CHATA;	CAIXA 100,00 UNIDADE	1.970	R\$53,10	R\$45,00
10	829439	DISCO DE CORTE - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE ACO CARBONO; MEDIDAS: 12 X 1/8 X 5/8 POLEGADA; APLICACAO: ACO E FERRO;	1 UNIDADE	4.701	R\$15,34	R\$13,00
11	1599313	DISCO DE CORTE - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; MEDIDAS: 7 POLEGADAS; APLICACAO: CORTE DE CHAPAS;	1 UNIDADE	4.750	R\$8,26	R\$7,00
12	1467433	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO BICROMATIZADO; CABECA: CHATA PHILIPS; ROSCA: ATARRACHANTE PARA MDF; MEDIDAS: 4,5 X 40 MM	CAIXA 500,00 UNIDADE	2.478	R\$53,10	R\$45,00
13	1209779	PLACA MDF - TIPO: DUPLA FACE; ESPESSURA: 15MM; MEDIDAS: 183MM(LARGURA) X 275MM(COMPRIIMENTO); ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO; COR: CONFORME SOLICITACAO DO O	1 UNIDADE	4.457	R\$448,40	R\$380,00
14	270296	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: SEMIBRILHO, ANTIDERRAPANTE (RUGOSO); COR: VERDE; COMPOSICAO: ACRILICA A BASE DE AGUA; FINALIDA	LATA 18,00 LITROS	646	R\$401,20	R\$340,00
15	955957	SUPORTE PARA PRATELEIRA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; MEDIDAS: 10MM X 15MM; COR: BRANCA;	1 UNIDADE	2.050	R\$0,24	R\$0,20
16	79502	TRINCHA - TAMANHO: 4 POLEGADAS X 395; PELO: FIBRA SINTETICA;	1 UNIDADE	5.540	R\$13,57	R\$11,50
17	358193	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MASSA; NUMERO: 100;	1 UNIDADE	3.633	R\$2,95	R\$2,50
18	95478	MASSA CORRIDA - TIPO: ACRILICA; APLICACAO: PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA ETC	LATA 18,00 LITROS	1.860	R\$129,80	R\$110,00
19	101460	FECHADURA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TIPO: CILINDRICA, COM TAMBOR E MACANETA; UTILIZACAO: PORTA EXTERNA	1 UNIDADE	3.282	R\$76,70	R\$65,00
20	210153	ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: ACETINADO; COR: PRETO; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO;	GALÃO 3,60 LITRO	1.677	R\$116,82	R\$99,00
21	1708694	DISCO DE POLIR/LIXAR - APLICACAO: DISCO FLAP; MATERIA-PRIMA: OXIDO DE ALUMINIO; DIAMETRO EXTERNO: 115 MM (4. 1/2 POLEGADAS); ESPESSURA: GRAO 60; FURO:	1 UNIDADE	3.034	R\$10,62	R\$9,00
22	698539	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: BRANCO NEVE; COMPOSICAO: RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INT	LATA 18,00 LITROS	3.253	R\$240,72	R\$204,00
23	965995	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; CABECA: CHATA E FENDA PHILLIPS; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 4,0 X 25MM	CAIXA 500,00 UNIDADE	1.689	R\$53,10	R\$45,00

24	1299514	PLACA MDF - TIPO: DUPLA FACE; ESPESSURA: 18MM; MEDIDAS: 1830MM X 2750MM (L X C); ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO; COR: FRESNO NEGRO;	1 UNIDADE	1.877	R\$495,60	R\$420,00
25	78549	TRINCHA - TAMANHO: 2 POLEGADAS X 395; PELO: FIBRA SINTETICA	1 UNIDADE	2.613	R\$6,96	R\$5,90
26	1741926	PONTEIRA PARA PES DE MOVEIS - MATERIA-PRIMA: BORRACHA; TIPO CONEXAO: EXTERNA; FORMATO: QUADRADA; DIMENSOES: 20 X 30MM; COR: PRETA;	1 UNIDADE	6.395	R\$3,42	R\$2,90
27	100790	DOBRADICA - MATERIA-PRIMA: ACO; ACABAMENTO: CROMADO; TIPO: PRESSAO; MEDIDAS: 35MM, ABERTURA DE 180 GRAUS	1,00 UNIDADE	3.897	R\$3,42	R\$2,90
28	1467409	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO BICROMATIZADO; CABECA: CHATA PHILIPS; ROSCA: ATARRACHANTE PARA MDF; MEDIDAS: 3,5 X 35 MM	CAIXA 500,00 UNIDADE	1.222	R\$53,10	R\$45,00
29	1361287	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: ANTIDERRAPANTE; COR: CINZA; COMPOSICAO: ACRILICA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: QUADRAS , PISO CI	LATA 18,00 LITROS	2.294	R\$401,20	R\$340,00
30	734900	COLA DE CONTATO - ASPECTO: PASTOSO; APRESENTACAO:	TUBO 75 GRAMAS	1.877	R\$21,24	R\$18,00
31	1415050	DOBRADICA - MATERIA-PRIMA: ACO; ACABAMENTO: GALVANIZADA; TIPO: PARA PORTA DE MADEIRA; MEDIDAS: 3 X 1,5 POLEGADAS;	1 UNIDADE	4.187	R\$3,42	R\$2,90
32	1116924	ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: ACETINADA; COR: VERDE; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO;	LATA 18,00 LITROS	701	R\$436,60	R\$370,00
33	430846	MADEIRITE - MATERIA PRIMA: MADEIRA PRENSADA; MEDIDAS: 220CM X 110CM X 10MM; REVESTIMENTO: RESINADA	1 UNIDADE	2.485	R\$169,92	R\$144,00
34	320781	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MASSA; NUMERO: 120	1 UNIDADE	3.578	R\$2,95	R\$2,50
35	1327933	ESPATULA PARA PINTURA - MATERIA PRIMA: ACO INOX; NUMERO/MEDIDAS: NUMERO 15; CABO DE MADEIRA	1 UNIDADE	1.040	R\$53,10	R\$45,00
36	1137344	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: TEXTURA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: BRANCA; COMPOSICAO: POLIURETANO; FINALIDADE: ACABAMENTO TEXTURIZADO; QUALIDADE: PRI	LATA 18,00 LITROS	7.339	R\$129,80	R\$110,00
37	501220	ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: ACETINADO; COR: BRANCO NEVE; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO;	LATA DE 18,00 LITROS	1.738	R\$436,60	R\$370,00
38	382620	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: SEMIBRILHO, ANTIDERRAPANTE (RUGOSO); COR: CONCRETO; COMPOSICAO: ACRILICA A BASE DE AGUA; FINAL	LATA 18,00 LITROS	1.259	R\$401,20	R\$340,00
39	1046390	DISCO DE CORTE - MATERIA-PRIMA: OXIDO DE ALUMINIO; MEDIDAS: 4.1/2 X 3/64 X 7/8 POLEGADAS (115 X 1,0 X 22,3MM); APLICACAO: ACO E MATERIAIS FERROSOS	1 UNIDADE	5.040	R\$2,95	R\$2,50
40	1477250	FECHADURA - MATERIA-PRIMA: LATAO CROMADO; TIPO: COM LINGUETA E 2 CHAVES (TAMBOR); UTILIZACAO: PORTA INTERNA	1 UNIDADE	4.137	R\$56,64	R\$48,00
41	119881	MASSA CORRIDA - TIPO: PVA-LATEX; APLICACAO: PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA ;	LATA 18,00 LITROS	1.439	R\$63,72	R\$54,00

42	1347314	PLACA MDF - TIPO: DUPLA FACE; ESPESSURA: 18 MM; MEDIDAS: 183CM (LARGURA) X 275CM(COMPRIIMENTO); ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO; COR: BRANCO DIAMANTE	1 UNIDADE	1.919	R\$495,60	R\$420,00
43	1756893	PLACA MDF - TIPO: BP; ESPESSURA: 15 MM; MEDIDAS: 275 MM X 185 MM; ACABAMENTO: DUPLA FACE ; COR: ROVERE MIRO VITTA;	1 UNIDADE	1.991	R\$448,40	R\$380,00
44	10146	ELETRODO DE SOLDAGEM - MEDIDAS: 2,5 X 350MM; APLICACAO: SOLDAGEM EM GERAL	1,00 QUILOGRAMA	2.724	R\$31,86	R\$27,00
45	178977	ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: ACETINADO; COR: GELO; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO;	LATA DE 18,00 LITROS	1.680	R\$436,60	R\$370,00
46	1755757	DISCO DE DESBASTE - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VIDRO - GRAO 80; MEDIDAS: 115MM X 22MM (4.1/2 X 7/8"); APLICACAO: ESMERILHAR SUPERFICIES METALICAS	1 UNIDADE	1.867	R\$10,62	R\$9,00
47	635049	CORREDICA - MATERIA-PRIMA: ACO, PINTURA EPOXI; MEDIDAS: 500MM; APLICACAO: CONFECCAO DE MOVEIS;	1 UNIDADE	2.162	R\$25,96	R\$22,00
48	834882	DISCO DE SERRA - MATERIA-PRIMA: ACO DIAMANTADO; DIAMETRO: 110MM; DIAMETRO FURO: 20MM; DENTES: SEM DENTES; FINALIDADE: SERRA CIRCULAR PORTATIL PARA MARMORE E CONCRETO	1 UNIDADE	1.337	R\$15,34	R\$13,00
49	1467395	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO BICROMATIZADO; CABECA: CHATA PHILIPS; ROSCA: ATARRACHANTE PARA MDF; MEDIDAS: 3,5 X 30 MM	CAIXA 500 UNIDADE	1.436	R\$53,10	R\$45,00
50	516988	THINNER - TIPO: DILUICAO DE TINTA, ESMALTE SINTETICO E LIMPEZA	GALÃO 5,00 LITROS	2.171	R\$106,20	R\$90,00
51	159930	DOBRADICA - MATERIA-PRIMA: LATAO; ACABAMENTO: ZINCADO; TIPO: DOBRAVEL; MEDIDAS: 2 POLEGADAS	1,00 UNIDADE	6.108	R\$2,95	R\$2,50
52	1184849	DISCO DE DESBASTE - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS: 7 X 1/4 X 7/8 POLEGADAS; APLICACAO: DESBASTE EM SUPERFICIES METALICAS	1 UNIDADE	3.424	R\$21,24	R\$18,00
53	772879	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO RESISTENTE; TIPO: ALMOFADADO; DIMENSOES: UNIVERSAL; FORMATO: UNIVERSAL; COR: CONFORME SOLICITADO	1 UNIDADE	9.659	R\$82,60	R\$70,00
54	155560	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 09CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE PLASTICO;	1 UNIDADE	3.965	R\$8,14	R\$6,90
55	927295	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: CONCRETO; COMPOSICAO: ACRILICA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: PISOS; QUALIDADE: PRIME	00225 - LATA 18,00 LITRO	1.485	R\$401,20	R\$340,00
56	97020	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 23CM; CAMISA DO ROLO: LA - PELO DE CARNEIRO; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE PLASTICO;	00001 - 1,00 UNIDADE	2.779	R\$42,48	R\$36,00
57	992879	BROCA - TIPO: VIDEA, SDS PLUS, PONTA DE METAL DURO; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 6MM; COMPRIMENTO: 160MM; CORTE: CONCRETO E ALVENARIA;	1 UNIDADE	3.379	R\$15,34	R\$13,00
58	321869	TRINCHA - TAMANHO: 1 POLEGADA X 396; PELO: FIBRA SINTETICA	1 UNIDADE	1.900	R\$12,98	R\$11,00

59	356107	PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO; TAMANHO: 17 X 21; CABECA: COM CABECA; ACABAMENTO: GALVANIZADO	PACOTE 1 QUILOGRAMA	1.289	R\$15,34	R\$13,00
60	356131	PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO; TAMANHO: 18 X 30; CABECA: COM CABECA; ACABAMENTO: GALVANIZADO;	PACOTE 1 QUILOGRAMA	1.066	R\$15,34	R\$13,00
61	118966	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MADEIRA; NUMERO: NUMERO 60;	PACOTE 50,00 UNIDADES	2.468	R\$53,10	R\$45,00
62	190055	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MADEIRA; NUMERO: 120	PACOTE 50,00 UNIDADES	3.177	R\$53,10	R\$45,00
63	190853	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MADEIRA; NUMERO: 150;	PACOTE 50,00 UNIDADES	2.627	R\$53,10	R\$45,00
64	203254	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MADEIRA; NUMERO: NUMERO 180;	PACOTE 50,00 UNIDADES	1.663	R\$53,10	R\$45,00
65	149098	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MADEIRA; NUMERO: NUMERO 80;	PACOTE 50,00 UNIDADES	1.727	R\$53,10	R\$45,00
66	248312	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MADEIRA; NUMERO: 220;	PACOTE 50,00 UNIDADES	1.910	R\$53,10	R\$45,00
67	383821	BARRA DE METALON COM SECAO RETANGULAR - MEDIDAS: 20 X 30MM, CHAPA 18	BARRA 6,00 METRO	2.830	R\$80,24	R\$68,00
68	1401831	PLACA MDF - TIPO: BP; ESPESSURA: 6MM; MEDIDAS: 275CM X 183CM; ACABAMENTO: UMA FACE; COR: BRANCA;	1 UNIDADE	3.235	R\$224,20	R\$190,00
69	1845543	ADESIVO-IDENTIFICAÇÃO VEDANDE ASPECTO VISCOÇO APLICAÇÃO VEDAÇÃO DE CALHAS JUNÇÕES E INMENDAS EM GERAL	BISNAGA 175 GRAMAS	1.867	R\$31,86	R\$27,00
70	71340	ROLO PARA PINTURA 15CM CAMISA DO ROLO ESPUMA HASTE DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DA CAMISA CABO DE PLASTICO	1 UNIDADE	4.711	R\$8,14	R\$6,90
71	1890387	ASSENTO PARA VASO SANITARIO MATERIA PRIMA POLIPROPILENO INJETAVEL PLASTICO TIPO UNIVERSAL DIMENSÕES ALP 4,8CM	1 UNIDADE	10.858	R\$35,40	R\$30,00

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Polícia Militar de Minas Gerais**, por meio do Centro de Serviços Compartilhados do CSC-PM

3.2. Além do órgão gerenciador são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

1070	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
1080	ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1230	SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
1250	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1440	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
1500	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
1510	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1540	ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
2010	INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
2120	INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
2260	FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2320	FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
2330	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, Minas Gerais.

Jorge Aparecido Gomes, Major PM

Representante legal do órgão gerenciador

Vitor Marques Cassão

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR MARQUES CASSAO, Usuário Externo**, em 07/01/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Aparecido Gomes, Major PM**, em 09/01/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104743240** e o código CRC **503853B9**.

Referência: Processo nº 1250.01.0004373/2024-13

SEI nº 104743240